



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 06 de novembro de 2023

Ano XVII

nº 2690



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2686, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a aposentadoria do(a) servidor(a) Donizete Pereira da Silva."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o(a) servidor(a) DONIZETE PEREIRA DA SILVA, matrícula 439843, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por idade, conforme art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08/2005, Lei Municipal nº 196/99 e Lei Federal nº 9.876/99.

**Art. 2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/10/2023.

Monte Carmelo/MG, 01 de novembro de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2687, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a aposentadoria do(a) servidor(a) João Bernardino de Deus."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o(a) servidor(a) JOÃO BERNARDINO DE DEUS, matrícula 17469, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, aposentado(a) por tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08/2005, Lei Municipal nº 196/99 e Lei Federal nº 9.876/99.

**Art. 2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/10/2023.

Monte Carmelo/MG, 01 de novembro de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECRETO Nº 2688, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a aposentadoria do(a) servidor(a) Luiz Carlos de Souza."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 13218, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por tempo de contribuição, conforme art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08/2005, Lei Municipal nº 196/99 e Lei Federal nº 9.876/99.

**Art. 2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/10/2023.

Monte Carmelo/MG, 01 de novembro de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



### PORTARIA Nº 13.236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos envolvendo servidor(a) público(a) que especifica".*

A Procuradora Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, e com fundamento nos arts. 216 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 199/2023 da Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foram relatados fatos envolvendo o(a) servidor(a) S. M. D. O., matrícula 22462, ocorridos, supostamente, no Centro Educacional Infantil Municipal Aristina Rocha, na data de 17/10/2023, relatados no Boletim de Ocorrência nº 2023-049557248-001, datado de 23/10/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de "apurar a responsabilidade do servidor por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido" (art. 216 da Lei Complementar nº 08/2005);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 207 da Lei Complementar nº 08/2005, segundo o qual, "o servidor que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigado a dar conhecimento à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa";

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos e possíveis infrações à Lei Complementar Municipal nº 08/2005 (Estatuto dos Servidores), que envolvem o(a) servidor(a) S. M. D. O., matrícula nº 22462, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Designo os servidores Guilherme Gomes Silva, matrícula nº 439868, OAB/MG 109.474; Sheila Alves Campos Salgado, matrícula nº 5584; e, Maria Terezinha Rodrigues Cunha, matrícula nº 26.689, a fim de que mediante a presidência do(a) primeiro(a) constituam Comissão Processante incumbida de apurar em 60 (sessenta) dias as supostas irregularidades.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 31 de outubro de 2023.

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 06 de novembro de 2023

Ano XVII

nº 2690



DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO  
Monte Carmelo-MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Faz contratação que específica".*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Contratar, por tempo determinado, GUSTAVO ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 361, para desempenhar as funções de ENCANADOR, lotado no DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG, conforme o disposto na Lei nº 365, de 27 de dezembro de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 01/11/2023 à 31/12/2023.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de novembro de 2023.

RICARDO DE CASTRO SILVA  
DIRETOR GERAL – DMAE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO  
Monte Carmelo-MG



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 404 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

*"Delega Competência ao servidor que específica".*

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo-DMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

## RESOLVE:

**Artigo 1º**- Delegar competência ao servidor, Júnior César Borges Martins, CPF nº 048.883.546-18, no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Chefe de Divisão I - Finanças e Pessoal, durante o afastamento legal da titular, a servidora Samara Adriana Rosa dos Santos Borges, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

**Artigo 2º**- O servidor, em função das atribuições do cargo, deverá assinar como Tesoureiro do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo/MG.

**Artigo 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de novembro de 2023.

RICARDO DE CASTRO SILVA  
DIRETOR GERAL – DMAE



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão nº 86/2023, Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 17 de novembro de 2023, às 09:00 horas o Pregão nº 86/2023 - Modo

de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha, para atender às necessidades de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2023 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 17/11/2023 a partir das 09h20min no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 31/10/2023. Monte Carmelo, 01 de novembro de 2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº: 06/2023. Objeto:** refere-se à Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 2653/2023, com a finalidade de possibilitar a celebração de acordo de cooperação. **Período: exercícios de 2023-2028. Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação. Vigência: 60 (sessenta) meses. Público-alvo:** produtores rurais situados na sub-bacia do Santa Bárbara e sociedade em geral. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, considerando o disposto no art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, face à existência de interesse público para a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Monte Carmelo-MG e o Conselho Nacional do Café - CNC, inscrito no CNPJ sob o nº 47.464.730/0001-07, com sede à SCN Quadra 01. Bloco C nº 85, Edifício Brasília Trade Center, Sala 1.101, Asa Norte, CEP: 70.711-902 Brasília – DF, torna pública a justificativa do Processo nº 06/2023 de Dispensa de Chamamento Público nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 19 §1º, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de outubro de 2023, com a finalidade de possibilitar a celebração de Acordo de Cooperação. Constituem objetivos específicos da referida parceria consoante Plano de Trabalho apresentado: I - estabelecer a UGP (Unidade de Gestão do Projeto) do Santa Bárbara, bem como consolidar sua respectiva rotina de operação; II - articular, planejar e executar planos de trabalho específicos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com o diagnóstico a ser elaborado; III - monitorar, por meio de critérios e indicadores, as ações pertinentes a esta Parceria Técnica com foco na mensuração das ações de articulação, planejamento, execução, resultados esperados e avaliação de impacto; IV - articular, planejar e executar planos de trabalho específicos no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica; V - articular novos planos e projetos para serem implementados de acordo com as prioridades levantadas pelo diagnóstico para Implantação do Programa Café Produtor de Água da Bacia Hidrográfica do Santa Bárbara via outros instrumentos jurídicos, viabilizando, inclusive, a captação de recursos financeiros e materiais externos à parceria com foco na maximização da realização dos objetivos do Acordo de Cooperação; VI - realizar eventos de capacitação e ações de sensibilização para o público-alvo do Acordo; VII - contribuir para a consolidação de políticas públicas de interesse da Parceria; VIII - contribuir para o estabelecimento de ações de desenvolvimento rural sustentável; IX - contribuir para a implementação de tecnologias mais eficientes no uso racional da água. **Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2653/2023, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.** Monte Carmelo/MG, 06 de novembro de 2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 06 de novembro de 2023

Ano XVII

nº 2690

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA  
SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350

ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)